

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

Despacho n.º 8196/2018

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º da Portaria n.º 264/2013, de 16 de agosto, o Boletim Sanitário de Cães e Gatos mencionado no Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro, mantém-se válido por um período de 5 anos após a entrada em vigor daquela Portaria.

Assim, chegada a presente data, importa definir um modelo que dê resposta ao término do prazo de 5 anos que se prevê no próximo dia 17 de agosto.

Acresce ainda que, sendo o boletim sanitário de cães e gatos o documento destinado ao registo do histórico sanitário dos animais, esta é uma competência exclusiva dos médicos veterinários, considerando-se portanto oportuno definir, de igual forma, um circuito que condicione a disponibilização deste documento apenas àqueles profissionais.

Para efeitos de garantia da rastreabilidade da disponibilização do boletim sanitário de cães e gatos passa a constar no documento que agora se prevê numeração de série.

Assim, ouvida a Ordem dos Médicos Veterinários, determino:

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 7.º do anexo à Portaria n.º 264/2013, de 16 de agosto, é aprovado o modelo de Boletim Sanitário de Cães e Gatos, mencionado no Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro, constante do anexo ao presente despacho.

2 — O Boletim Sanitário de Cães e Gatos é editado em exclusivo pela Ordem dos Médicos Veterinários, produzido em exclusivo pela Imprensa Nacional-Casa da Moeda S. A.

3 — Os boletins sanitários aprovados ao abrigo do Artigo 11.º da Portaria n.º 81/2002, de 24 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 899/2003 de 28 de agosto e mantidos válidos pelo n.º 1, do artigo 2.º da Portaria n.º 264/2013, de 16 de agosto, podem continuar a ser emitidos até 6 meses após a data da entrada em vigor do presente despacho. A partir dessa data, apenas podem ser emitidos pelos médicos veterinários os boletins sanitários aprovados nos termos do n.º 1.

4 — Os boletins sanitários referidos no ponto anterior mantêm-se válidos até 31 de dezembro de 2021.

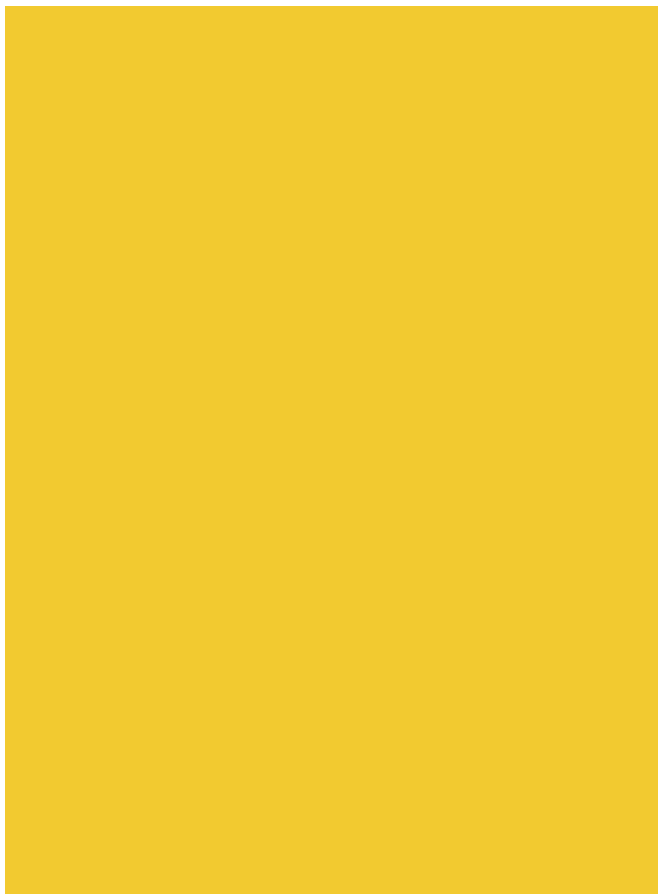
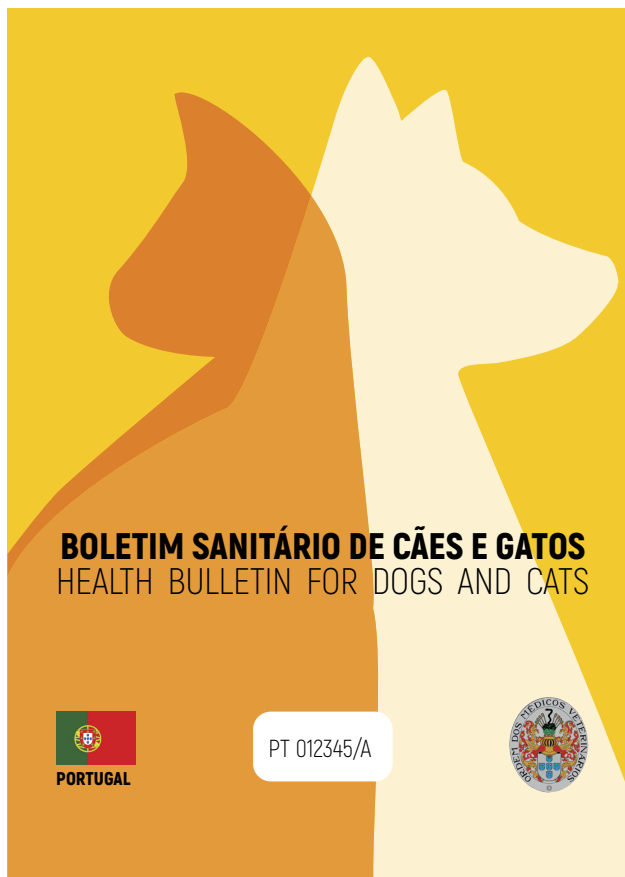
5 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia seguinte à sua publicação.

6 — O presente despacho revoga o Despacho n.º 1581/2004, de 14 de janeiro, publicado no *Diário da República* n.º 19, 2.ª série, de 23 de janeiro.

1 de agosto de 2018. — O Diretor-Geral de Alimentação e Veterinária,
Fernando Bernardo.

ANEXO

Boletim sanitário de cães e gatos



DETENTOR HOLDER	
1. NOME NAME	
MORADA ADDRESS	
FREGUESIA TOWN	CÓDIGO POSTAL POSTAL CODE
MUNICIPIO MUNICIPALITY	
2. NOME NAME	
MORADA ADDRESS	
FREGUESIA TOWN	CÓDIGO POSTAL POSTAL CODE
MUNICIPIO MUNICIPALITY	

PT 012345/A

1 de 28

DETENTOR HOLDER	
1. NOME NAME	
MORADA ADDRESS	
FREGUESIA TOWN	CÓDIGO POSTAL POSTAL CODE
MUNICÍPIO MUNICIPALITY	
2. NOME NAME	
MORADA ADDRESS	
FREGUESIA TOWN	CÓDIGO POSTAL POSTAL CODE
MUNICÍPIO MUNICIPALITY	
3. NOME NAME	
MORADA ADDRESS	
FREGUESIA TOWN	CÓDIGO POSTAL POSTAL CODE
MUNICÍPIO MUNICIPALITY	

PT 012345/A

4 de 28

IDENTIFICAÇÃO DO ANIMAL IDENTIFICATION OF THE ANIMAL	
RAÇA BREED	ALTURA (CM) HEIGHT (CM)
NASCIDO/A EM BORN	COR COLOUR
PELAGEM COAT <input type="checkbox"/> COMPRIDA LONG <input type="checkbox"/> MÉDIA MEDIUM <input type="checkbox"/> CURTA SHORT <input type="checkbox"/> LISA STRAIGHT <input type="checkbox"/> ENCARACOLADA CURLY <input type="checkbox"/> ONDULADA WAVY <input type="checkbox"/> CERDOSA ROUGH	
SINAIS PARTICULARES DISTINGUISHING MARKS	
CAUDA TAIL <input type="checkbox"/> COMPRIDA LONG <input type="checkbox"/> CURTA SHORT <input type="checkbox"/> AMPUTADA AMPUTATED	
OUTROS OTHERS	FOTO DO ANIMAL PHOTO OF THE ANIMAL
DATA DATE	LOCAL DE IMPLANTAÇÃO LOCAL
VINHETA MICROCHIP MICROCHIP LABEL	

PT 012345/A

3 de 28

MÉDICO VETERINÁRIO VETERINARY SURGEON	
NOME DO VETERINÁRIO AUTORIZADO NAME OF THE AUTHORISED VETERINARY	
VINHETA/CARIMBO* VETERINARY SURGEON LABEL/STAMP	ASSINATURA SIGNATURE
ENDEREÇO ADDRESS	
CÓDIGO POSTAL POST-CODE	CIDADE CITY
NÚMERO DE TELEFONE TELEPHONE NUMBER	PAÍS COUNTRY
ENDEREÇO DE CORREIO ELETRÓNICO E-MAIL ADDRESS	
DATA DE EMISSÃO DATE OF ISSUING	

PT 012345/A

4 de 28

* No caso de ser preenchido pelo médico veterinário municipal.

CERTIFICADOS VETERINÁRIOS DE SAÚDE AUTHORIZED VETERINARY HEALTH CERTIFICATES	
Eu abaixo assinado, declaro ter examinado nesta data o animal identificado na página 2 e 3, não tendo observado qualquer sinal ou sintoma que leve a suspeitar de doença infecto-contagiosa. Nos últimos meses não foi observado qualquer caso de raiva no local do seu domicílio, nem na região, num raio de _____ km.	
I hereby declare that I have examined the animal described in page 2 and 3 and no sign of contagious disease was found. For the last months no rabies cases were detected in the locality of origin of the animal or in a radius of _____ km.	
VINHETA VETERINARY SURGEON LABEL	CARIMBO STAMP
DATA DATE	ASSINATURA DO MÉDICO VETERINÁRIO VETERINARY SURGEON SIGNATURE
VINHETA VETERINARY SURGEON LABEL	CARIMBO STAMP
DATA DATE	ASSINATURA DO MÉDICO VETERINÁRIO VETERINARY SURGEON SIGNATURE

PT 012345/A

5 de 28

CERTIFICADOS VETERINÁRIOS DE SAÚDE AUTHORIZED VETERINARY HEALTH CERTIFICATES		INSTRUÇÕES OU INDICAÇÕES INSTRUCTIONS OR INDICATIONS	
VINHETA VETERINARY SURGEON LABEL	CARIMBO STAMP		
DATA DATE	ASSINATURA DO MÉDICO VETERINÁRIO VETERINARY SURGEON SIGNATURE		
VINHETA VETERINARY SURGEON LABEL	CARIMBO STAMP		
DATA DATE	ASSINATURA DO MÉDICO VETERINÁRIO VETERINARY SURGEON SIGNATURE		
VINHETA VETERINARY SURGEON LABEL	CARIMBO STAMP	VINHETA VETERINARY SURGEON LABEL	CARIMBO STAMP

PT 012345/A

PT 012345/A

6 de 28

7 de 28

PT 012345/A

R 4611

VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA VACCINATION AGAINST RABIES				
DATA DATE	VACINA USADA - SELO VACCINE USED - LABEL	VALIDA ATÉ VALID UNTIL	VINHETA E ASSINATURA VETERINARY SURGEON LABEL AND SIGNATURE	CARIMBO STAMP

PT 012345/A

* No caso de ser preenchido pelo médico veterinário municipal

PT 012345/A

R 4611

VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA VACCINATION AGAINST RABIES				
DATA DATE	VACINA USADA - SELO VACCINE USED - LABEL	VALIDA ATÉ VALID UNTIL	VINHETA E ASSINATURA VETERINARY SURGEON LABEL AND SIGNATURE	CARIMBO STAMP

PT 012345/A

* No caso de ser preenchido pelo médico veterinário municipal

PT 012345/A

TESTES DE DIAGNÓSTICO DIAGNOSTIC TESTS

DATA DATE	TESTE EFETUADO TEST	RESULTADO RESULT	VINHETA/CARIMBO E RUBRICA DO MÉDICO VETERINÁRIO LABEL/STAMP AND SIGNATURE OF VETERINARY SURGEON

PT 012345/A

PT 012345/A

OUTROS TRATAMENTOS OTHER TREATMENTS

DATA DATE	TIPO NATURE	VINHETA/CARIMBO E RUBRICA DO MÉDICO VETERINÁRIO LABEL/STAMP AND SIGNATURE OF VETERINARY SURGEON

PT 012345/A

LICENCIAMENTO LICENSING

DATA DATE	SELO/CARIMBO E ASSINATURA LABEL/STAMP AND SIGNATURE

PT 012345/A

24 de 28

LICENCIAMENTO LICENSING

DATA DATE	SELO/CARIMBO E ASSINATURA LABEL/STAMP AND SIGNATURE

PT 012345/A

25 de 28



31157739

MAR**Gabinete da Ministra****Despacho n.º 8197/2018**

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, conjugado com o disposto nos artigos 44.º a 47.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, delego na chefe do meu gabinete, a licenciada Ana Paula Aurora Serrão Fernandes, os poderes para a prática dos seguintes atos, no âmbito do meu gabinete:

- a) Despachar os assuntos de gestão corrente, em especial os que concernem à gestão de pessoal;
- b) Praticar e autorizar a prática de atos de gestão corrente e atos de administração ordinária, incluindo os relativos a matérias respeitantes a grupos de trabalho, comissões, serviços ou programas especiais, bem como a decisão sobre requerimentos e outros documentos;
- c) Preparar e gerir o orçamento do gabinete, incluindo a antecipação de duodécimos e a alteração das rubricas orçamentais, que se revelem

necessárias à sua execução e que não careçam da intervenção do Ministro das Finanças, nos termos do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril;

d) Autorizar o pedido de libertação de créditos e pedidos de autorização de pagamentos, nos termos dos artigos 17.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua versão atual;

e) Autorizar a inscrição e a participação do pessoal do gabinete ou a ele afeto em estágios, congressos, seminários, colóquios, reuniões, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional ou no estrangeiro, incluindo o processamento dos correspondentes encargos;

f) Autorizar a requisição de passaporte especial a favor do pessoal do gabinete e de individualidades, por mim designadas, que tenham de se deslocar ao estrangeiro por conta do gabinete, nos termos do disposto nos artigos 30.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 83/2000, de 11 de maio, na sua versão atual;

g) Autorizar as deslocações em serviço dos membros do gabinete no território nacional ou no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, incluindo o transporte por via aérea ou a utilização de viatura própria ou de aluguer bem como do processamento das respetivas despesas com deslocação e estada e o abono das correspondentes ajudas de custo;

h) Autorizar, em casos excecionais de representação nas deslocações em serviço ao estrangeiro e no território nacional, a satisfação dos encargos com o alojamento e a alimentação contra documentos comprovativos das despesas efetuadas;

i) Aprovar o mapa de férias, autorizar a acumulação das mesmas por conveniência de serviço e proceder à justificação e injustificação de faltas, relativamente ao pessoal afeto ao gabinete;

j) Autorizar a dispensa de serviço para frequência de formação;

k) Autorizar a requisição de transportes, a utilização de viatura própria por membros do gabinete que tenham de se deslocar em serviço do gabinete;

l) Autorizar o pessoal do gabinete a conduzir viaturas do Estado e a utilizar veículos de aluguer, quando indispensável e o interesse do serviço o exigir;

m) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que o pessoal do gabinete tenha direito nos termos da lei;

n) Autorizar a realização de despesas com a aquisição e locação de bens ou serviços, por conta das dotações orçamentais do gabinete, até ao limite legalmente estabelecido para os titulares de cargos de direção superior de 1.º grau, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua versão atual;

o) Autorizar a constituição, reconstituição e movimentação de fundos de maneiio até ao montante máximo correspondente a um duodécimo da dotação orçamental, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua versão atual, bem como as despesas por conta do mesmo;

p) Autorizar o processamento de despesas cujas faturas, por motivo justificado, deem entrada nos serviços em data além do prazo regulamentar.

2 — Nas suas ausências e impedimentos, a chefe do gabinete é substituída pelo adjunto António Diogo Carvalho Gongó Carvalhêda, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

3 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 1 de julho de 2018 ficando por este meio ratificados, em conformidade com o disposto no artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, os atos praticados no âmbito das competências abrangidas por esta delegação de competências.

13 de agosto de 2018. — A Ministra do Mar, Ana Paula Mendes Vitorino.

311585733